



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº /2024.**

**Lei Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

**“Dispõe sobre a adesão de bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos similares a servirem água potável filtrada à vontade aos clientes”.**

Art. 1º Os bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos similares poderão aderir ao fornecimento, de forma gratuita, aos seus clientes, água potável filtrada à vontade quando solicitado.

§ 1º Reputar-se-á água potável filtrada para os efeitos desta lei, a água proveniente da rede pública de abastecimento que, para melhoria da qualidade, tenha passado por dispositivo filtrante.

Artigo 2º Todo estabelecimento da espécie mencionada no "caput" deste artigo, que aderir ao programa, fica obrigado a afixar, em local visível aos clientes, cartaz e cardápio informando sobre a gratuidade da água potável filtrada.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2023.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal de Osório



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO**

**JUSTIFICATIVA**

A água é essencial à vida.

Conforme projeto de Lei, da vereadora de Sapucaia do Sul, Gabriela Ortiz (PDT), indicado ao nosso gabinete pela presidente da Juventude Socialista de Osório, Brenda Palhano, o acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, fundamental e universal, indispensável à vida com dignidade e reconhecido pela ONU como “condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos”, conforme prevê a Resolução 64/A/RES/64/292, de 28.07.2010 da Organização das Nações Unidas.

Sendo assim, não é correto que pessoas se sintam constrangidas em solicitar, em estabelecimento comercial da espécie restaurante, bar ou, ainda, similares, um copo com água potável filtrada. Também não é correto que pessoas se sintam constrangidas e acabem por aceitar para ingestão de água potável não filtrada. Até se poderia dizer que não é comum a recusa a um pedido de água efetuada em estabelecimento comercial, e que, portanto, não seria necessária uma lei nessa conformidade.

De fato, a oferta de água é comum. O incomum é a oferta de água potável filtrada. E nem se diga que no Estado do Rio Grande do Sul a água que sai da torneira é fornecida pela Corsan, sendo obrigatoriamente potável, e que por isso seria apropriada para qualquer tipo de consumo, inclusive ingestão. Contudo, a água pode não chegar assim nos pontos de consumo em razão de problemas diversos que podem ocorrer durante o trajeto entre a estação de tratamento e o local de consumo.

Diante das inúmeras possibilidades existe o envelhecimento de tubulações, a existência de rachaduras e as grandes distâncias de percurso que fazem decair de forma gradativa a concentração de cloro livre, excesso de cloro em determinados locais, caixas d’água destampadas e com limpeza inadequada e reparos na rede hidráulica. Isso sem considerar que a água fornecida pode ser de poço, com variação de qualidade, o que exige cuidado redobrado.

Logo, a filtragem é essencial para reter possíveis partículas, como areia, barro, ferrugem, poeira e outros sedimentos, retirar excesso de cloro e efetuar controle microbiológico, prevenindo doenças. Assim sendo, exceção



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO**

à água mineral, o pedido de água para ingestão deve ser atendido na espécie potável filtrada e de forma gratuita à vontade.

As vantagens de introduzir tal prática no município de Osório são mais do que evidentes. Antes de tudo, por acentuar a natureza da água como bem essencial, cujo fornecimento não pode ser objeto de lucro.

A exemplo disso, a presente proposição não é uma inovação, uma vez que na cidade de São Paulo, existe a Lei nº 17.453, de 09/09/2020, que trata da oferta gratuita de água filtrada em estabelecimentos comerciais. O que se pretende com a norma em tela é garantir que a população osoriense também tenha acesso à água potável filtrada de forma gratuita à vontade, encerrando qualquer discussão sobre a qualidade da água que lhe pode ser oferecida na via gratuita.

Demonstrada a importância da proposição, contou com o apoio dos Nobres Pares para aprovação.

**Sala de Sessões, 21 de Maio 2024.**

**Vagner Gonçalves**  
**Vereador da Bancada do PDT**